



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduo de Estação de Tratamento de Esgoto, numa média de 200 (duzentos) metros cúbicos ou mais, até a total limpeza da referida Estação de Tratamento de Esgoto do município de São José dos Ausentes, localizada na cidade nas proximidades da cancha de rodeios do município.

1.1. ESPECIFICAÇÃO:

A limpeza da ETE deve ser feita através de veículo/carreta apropriada para o serviço, capaz de transportar todo o lodo existente na Fossa da Estação de Tratamento Municipal, Posteriormente deve haver destinação em local adequado e dentro dos padrões normativos ambientais. O transporte deve estar acompanhado do Manifesto de Transporte de Resíduos emitido pela FEPAM.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem como objetivo a limpeza do resíduo de fossa da Estação de Tratamento de Esgoto municipal tendo em vista estar bastante adensada e tendo prejudicada sua capacidade de tratamento do esgoto. Para que a Estação volte a ter sua função reestabelecida se faz necessária limpeza, transporte em veículo de carga com capacidade para limpeza de todo o lodo existente na ETE, e consequente destinação do em local ambientalmente adequado conforme legislação ambiental vigente.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. Coleta, transporte e descarte do lodo dos tanques de aeração da E.T.E.'s de São José dos Ausentes, área urbana, próximo à cancha de rodeio.

4.2. Carreta ou carretas limpa fossa tipo vácuo, e todos os EPI'S e EPC'S necessários para a execução do trabalho.

4.3. Equipe mínima para execução: 01 (um) Motorista e mais 02 (dois) funcionários.

4.4. Coleta do lodo através da sucção da bomba do caminhão, utilizando o sistema de retirada de lodo já existente em cada estação ou fazendo a sucção diretamente nos tanques de aeração.

4.5. A Contratada fornecerá toda a mão-de-obra referente aos serviços a serem



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira - 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

realizados, bem como, uniformes, crachás de identificação EPI'S e EPC'S aos empregados que forem utilizados na execução dos serviços.

4.6. Será iniciada a contagem do tempo, quando iniciado os serviços de coleta (sucção), e encerrada, quando efetivamente houver terminada a coleta, até o tanque do caminhão estar cheio, e ser avaliado pelo responsável da DMA/SJA.

4.7. Deve ser entregue documento

4.8. A Contratada deverá preencher em duas vias no ato deste serviço, (ficando uma via para a DMA/SJA), uma Ordem de Serviço constando: a) Todos os dados da empresa contratada; b) Placa do veículo; c) Data de execução; d) Local de execução; e) Item do contrato; f) Nome completo do motorista e demais funcionários; g) Assinatura do motorista; h) Tempo de duração do serviço; i) Assinatura do funcionário da DAE que acompanhou o serviço; j) Número da guia de descarte, quando for o caso; l) Número do MTR.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, no prazo de **30 (trinta) dias** da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira - 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira - 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

6.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

a) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);

b) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante.

OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

São José dos Ausentes/RS, 22 de julho de 2022.

ALINE MARIA TRINDADE RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E MEIO AMBIENTE